



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.583/22**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 184/2022, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Modifica o Anexo I da Lei nº 9.885/2022, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre os vencimentos base, funções gratificadas e salários de servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.885/2022, de 17 de outubro de 2022 que dispõe sobre os vencimentos base, funções gratificadas e salários de servidores públicos do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**Vencimento dos Cargos Comissionados - Estrutura Administrativa**

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL (12,36% a partir de Outubro/2022) EM R\$</b>
PC-S	6.363,25	4.793,41	11.156,66
PC-E	4.102,40	2.761,89	6.864,29
PC-T	3.250,08	1.504,60	4.754,68
PC-AL1	2.389,26	888,68	3.277,93
PC-AL2	1.823,46	610,62	2.434,08
PC-AL3	1.152,40	401,91	1.554,31

**Gabinete Parlamentar**

<b>Padrão (40h)</b>	<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>
SGP-D 40H	6.864,29
SGP- 1 40H	5.274,07
SGP- 2 40H	4.164,43
SGP- 3 40H	3.174,99
SGP- 4 40H	2.784,70
SGP- 5 40H	2.426,07
SGP- 6 40H	2.181,35
SGP- 7 40H	1.978,84
SGP- 8 40H	1.793,19
SGP- 9 40H	1.666,61
SGP- 10 40H	1.417,67



**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterado o que com esta seja compatível.

Palácio Atílio Vivacqua, em 19 de outubro de 2022.

Davi Esmael de Almeida

**PRESIDENTE**

Adalto Bastos das Neves

**1º SECRETÁRIO**

Luiz Emanuel Zouain

**2º SECRETÁRIO**

Leandro Piquet Bastos

**3º SECRETÁRIO**

